

DECISÃO/IPAAM/P/Nº.963/2023**PROCESSO Nº:** 01.01.030201.017890/2022-60 - IPAAM**ASSUNTO:** PROCESSO TÉCNICO - SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PLANO DE MANEJO SUSTENTÁVEL.**INTERESSADO:** RUAN CARLOS BOTTEGA

1.ADOTO os termos e fundamentos jurídicos do PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 961/2023, da lavra do Assessor Jurídico Rodrigo dos Santos Xavier, OAB/AM 13.762 e da Procuradora do Meio Ambiente, Emanuelle de Souza e Silva, OAB/AM 11.165 em vista de seus argumentos jurídicos, aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luís N. Chuvas, OAB/AM 10.864.

2.DEFIRO a Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável - APAT, face os argumentos declinados no referido Parecer, assim como, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2006 do Ministério do Meio Ambiente.

3. RESSALTA-SE que a aprovação fundiária da pleiteada licença ambiental **não dá azo a qualquer tipo de exploração**, tratando-se de análise fundiária, havendo a necessidade de análises técnicas e demais procedimentos ambientais, antes da expedição de qualquer licença, devendo preencher todos os requisitos técnicos.

4.EVIDENCIO AINDA, que a futura emissão da Licença de Operação - L.O. para manejo florestal só deverá ser expedida se o interessado cumprir o seguinte requisito: **sanar todos os passivos ambientais que a GCAP informa na Notificação nº 369/2023.**

5. ENCAMINHO os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência competente para adoção das providências que se fizerem necessárias, quanto ao prosseguimento do licenciamento ambiental.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 18 de dezembro de 2023.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 161496

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 130/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Autarquia Estadual, criada pela Lei n.º 2.367, de 4 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto n.º 17.033, de 11 de março de 1996, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Delegada n.º 102/2007, que dispõe sobre o IPAAM;

CONSIDERANDO O**MEMO Nº 179/2023-DT/IPAAM****RESOLVE:****II-DESIGNAR** os servidores abaixo nominados para o exercício da Fiscalização Ambiental do Estado do Amazonas.

Adriana Aparecida Barbosa	201.235-9B
Albertina Vieira de Oliveira Lima	245.467-0A
Alexandre Souza e Silva	189.366-1B
Alexsandra de Souza Santiago Bianchini	182.453-8D
Alice dos Santos Mestrinho	116.334-5B
Aline dos Santos Britto	198.968-5C
Ana Paula Mendes Simões Pereira	150.222-0B
Andréia Queiroz Sampaio	160.817-7B
Andre Lima Gandra	184.628-0C
Arivan Ribeiro Reis	221.771-6A
Arlém Nascimento de Oliveira	169.454-5C
Carlos André Silva Lima	214.355-0A
César Leandro Abozaglo Umaña	150.223-9B
Christina Fischer	155.631-2A
Clemerson de Sales	220.899-7A
Cristiano Santana Santos	208.599-2C
Crystianne Bentes Barbosa Ferreira	160.829-0C
Daniel Borges Nava	195.464-4C
Danielle Gonçalves Costa	200.257-4A
Davi Alves da Silva	122.881-1H
Edmilson Souto Carneiro Júnior	198.214-1B
Edson Pinheiro Gomes	051.154-4B
Eduardo Jorge da Costa Silva	187.534-5D
Eduardo José Duarte Marques	239.195-3ª
Eduardo Radmann	200.508-5A
Eduardo White Pontes da Costa	122.022-5D

Elcione Socorro Barbosa Pamplona	153.582-0C
Elisângela Almeida Pinheiro	153.582-0C
Etienne Therese Salgado Cavalcante	127874-6 E
Felipe Parente Portela	218.319-6B
Fidel Matos Castelo Branco	012.753-1C
Francisca Rosivana Campos Pereira	118.087-8E
Gelson da Silva Batista	167.753-5D
Hermógenes Rabelo	160.240-3C
Izaías José Pereira	051.147-1B
João Paulo Vieira de Oliveira	160.257-8A
José Raimundo Rabelo Filho	166.753-0E
Josimá Pereira da Silva	051.196-0C
Jussara Pereira Dirane Araújo	103.142-2B
Kikue Muroya	170.443-5D
Leandro Ribeiro Monteiro	149.709-0B
Liliane Martins Minhós	166.686-0B
Lucia Handa	166.680-0F
Luiz Barros Filho	130.518-2B
Marcelo Fabrício Barroncas Ferreira	200.160-8A
Marcelo Garcia	160.283-7A
Márcio Dalmo da Silva Rodrigues	200.520-4A
Maria do Carmo Neves dos Santos	012.618-7E
Maria Luziene da Silva Alves	199.023-3B
Newton Silvio Benjamin Pardo	221.720-1A
Nívea Geovana Feitosa de Oliveira Moura	174.820-3D
Paladino de Jesus Guimarães Lóris	051.031-9F
Priscila Silveira da Silva Carvalho	208.611-5A
Raimunda Nonata Moreira Lopes	155.622-3A
Raimundo Heraldo Araújo de Sena	051.160-9B
Raimundo Nonato Marques Chuvas	050.993-0C
Regiane Costa dos Santos	166.378-0C
Roberto Castelo Branco Wanderley	009.395-5B
Rodrigo Tacioli Serafini	200.629-4A
Rosa Mariette Oliveira Geissler	150.994-2C
Rosângela Aguiar Costa	208.601-8A
Ruth Tereza dos Santos da Silva	051.395-4B
Sandra Denise Batista Maia	118.110-6B
Sheila Maria Farias Kanawati	100.041-1E
Sheron Vitorino da Silva	219.702-2A
Silvana Pimentel de Oliveira	166.276-7E
Sônia Luzia Oliveira Canto Serafini	166793-9 G
Wanderléia Holanda Salgado do Nascimento	103.144-9B
Yara Leila Gonçalves Andrade	154.158-7D

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção do Amazonas, Manaus, 18 de dezembro de 2023.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 161499

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

PORTARIA Nº 508/2023/GDP-IDAM

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - IDAM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas-GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão de Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa, aos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão;